



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.566

João Pessoa - Quarta-feira, 02 de Março de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.231 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Médica Maria Madalena Pessoa Caldas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Médica Maria Madalena Pessoa Caldas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 42.301 de 1 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/300002.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.593,75** (três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.711	0000	3.593,75
TOTAL				3.593,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17195801 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020, conforme artigo 1º, incisos I e II, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, que institui Transferências Obrigatórias da União para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 081/2022/SEAD

João Pessoa, 01 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.012.602-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, PEDRO GUNDES SANTOS CARDOSO, do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 159.544-0, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PORTARIA Nº 082/2022/SEAD

João Pessoa, 01 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.012.904-5/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HELTON DE ASSIS FREITAS, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.655-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA N: 077037/2022/DEREH/GS/SEAD

PROCESSO DE :FLEXIBILIZAÇÃO DE HORARIOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto n. 41.415 de 12 de julho de 2021, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a lei nº. 7.147, de 16 de julho de 2002 despachou o(s) Processo(s) abaixo relacionado(s)

PROCESSO	NOME-MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
21.017.880-9	1655574 - ALDO BATISTA DE AZEVEDO JUNIOR	PARECER Nº 1993/2021/ASJUR	DEFERIDO

--Esse documento tem seus direitos reservados à SEAD--24/02/2022--10:44--

RESENHA Nº 087/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/02/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
22.012.510-4	MARIA BETANIA DE FREITAS	092.385-1	REGENTE DE ENSINO	SEECT	02 ANOS
22.050.086-0	TATIANA DA SILVA SOARES	158.792-7	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.011.944-9	MARIA LAUDICEIA ALMEIDA LIRA	137.198-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.050.077-1	MARIA DO SOCORRO SILVA	145.021-2	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.011.423-4	FRANCISCA DAS CHAGAS L. WANDERLEY	084.304-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.011.693-8	AILTON MELO DE MORAES	145.270-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.011.810-8	SAMARA IZABEL DANTAS DE OLIVEIRA	165.654-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.011.819-1	EDNA MARIA DE SANTANA	161.013-9	TEC.ENFERMAGEM	SES	02 ANOS
22.011.981-3	GERALDA PEREIRA DANTAS	137.525-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.012.320-9	MARIA JOSE ANGELO CORDEIRO	142.118-2	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.012.343-8	JOSIARA DE ANDRADE DUTRA	142.158-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.011.241-0	DULCINETE DE ARAUJO LEITE	075.019-1	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
22.011.644-0	MARCUS AURELIO CAVALCANTI PAREDES	165.654-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
22.011.917-1	ANTONIO BEZERRA DE LIMA	144.544-8	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
22.012.618-6	OSMAR BATISTA DE SOUZA	144.702-5	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

RESENHA Nº 90/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/02/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista

Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists various administrative processes and their outcomes.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 063/2022 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 25-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com a Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists personnel and their career progression details.

PUBLIQUE-SE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 083/2022 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com a Lei nº 8.428/2007 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Lists a single personnel entry.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010 Naná Garcez de Castro Dória Amanda Mendes Lacerda William Costa Rui Leitão Lúcio Falcão GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO GOVERNO DO ESTADO PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 081/2022 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Lists personnel entries.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 080/2022 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 25-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists personnel entries.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 067/2022 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 7 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe, Artigo. Lists personnel entries.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 082/2022 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe, Artigo. Lists personnel entries.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 079/2022 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 25-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists personnel entries.

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 096/2022 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.634/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ANS:

Table with 4 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists a single personnel entry.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 095/2022 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Fazenda, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 4 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists a single personnel entry.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 100/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 24/02/2022
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	EDILMA LIMA GOMES E SOUSA	941.725-7	COMISSONADO	180	08/02/2022	06/08/2022
SEC.EST.SAUDE	JOANA DARCI DOS SANTOS LOURENCO	915.857-0	COMISSONADO	180	09/02/2022	07/08/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCA CRISTIANE PESSOA LIMA	941.493-2	COMISSONADO	90	23/02/2022	23/05/2022
SEC.EST.SAUDE	MICHELE GONCALVES GALIZA	916.188-1	COMISSONADO	90	23/02/2022	23/05/2022
SEC.EST.SAUDE	ROSANGELA MARIA NUNES CORDEIRO	913.479-4	COMISSONADO	60	16/02/2022	16/04/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ADRIANA NOGUEIRA	161.706-1	ESTATUTARIO	23	14/02/2022	08/03/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	ANTONIO FERNANDO NUNES DE VASCONCELOS	66.495-2	ESTATUTARIO	90	17/02/2022	17/05/2022
SEC.EST.SAUDE	CELIA DALVA DE ARAUJO MARTINS	998.526-3	COMISSONADO	10	06/02/2022	15/02/2022
SEC.EST.SAUDE	EDIFLAVIA ROSY DA SILVA BEZERRA	162.575-6	ESTATUTARIO	45	14/02/2022	30/03/2022
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	148.728-1	ESTATUTARIO	60	18/02/2022	18/04/2022
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO O HUMANO	JOSE GERMOGLIO ANDRADE DOS ANJOS	187.024-6	COMISSONADO	15	22/02/2022	08/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LIDIANE MARIA DE SENA	146.398-5	ESTATUTARIO	90	24/02/2022	24/05/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCOS ANTONIO EMDIO LEODIDO	182.222-5	ESTATUTARIO	30	22/02/2022	23/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DOLORES DOS SANTOS NASCIMENTO	117.794-0	ESTATUTARIO	60	16/02/2022	16/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MAURICIA MARIA DE SOUZA	141.673-1	ESTATUTARIO	60	23/02/2022	23/04/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SEVERINO LEITE DE SOUSA	65.759-0	ESTATUTARIO	30	09/02/2022	10/03/2022
SEC.EST.SAUDE	TARCIANA DINIZ RAMOS	944.681-8	COMISSONADO	08	11/02/2022	18/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	WAGNER AUGUSTO DA SILVA BARRETO	186.239-1	ESTATUTARIO	30	10/02/2022	11/03/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS LOPES MARQUES	131.047-0	ESTATUTARIO	30	14/02/2022	15/03/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDUARDO JO DE SOUSA	173.377-0	ESTATUTARIO	90	10/02/2022	10/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDUARDO JO DE SOUSA	157.020-0	ESTATUTARIO	90	10/02/2022	10/05/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GETULIO DANTAS CARTAXO	127.922-0	ESTATUTARIO	90	15/02/2022	15/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANAÍNA DA CONCEIÇÃO JERONIMO LIRA	173.022-3	ESTATUTARIO	30	21/02/2022	22/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CENIR RAMALHO	141.291-4	ESTATUTARIO	90	14/02/2022	14/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS LINS PEREIRA	141.590-5	ESTATUTARIO	90	22/02/2022	22/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	141.663-4	ESTATUTARIO	90	22/02/2022	22/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA IEDA SEVERO	132.503-5	ESTATUTARIO	90	24/02/2022	24/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARUZA MOREIRA PINTO	122.255-4	ESTATUTARIO	90	24/02/2022	24/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 101/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 25/02/2022
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA FELISBERTO	615.955-9	COMISSONADO	180	27/11/2021	25/05/2022
SEC.EST.SAUDE	EMANUELLE LUCIO BEZERRA	910.330-9	COMISSONADO	180	27/01/2022	25/07/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Complementar)						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	BELZA BASILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA MORAIS	908.194-1	COMISSONADO	60	07/02/2022	07/04/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	OZINETE RODRIGUES MARANHÃO	911.893-4	COMISSONADO	60	23/02/2022	23/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	REGIA MONARA DE FATIMA MARQUES SILVA	671.654-7	COMISSONADO	90	18/02/2022	18/05/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANALICE MOURA BESERRA	604.073-0	COMISSONADO	15	24/02/2022	10/03/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CHARLEY SOARES FEITOZA	156.960-1	ESTATUTARIO	30	20/02/2022	21/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELISABETH DINIZ DE FREITAS	134.374-2	ESTATUTARIO	60	10/02/2022	10/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCINETE BELARMINO DE SOUZA TUNICO	114.391-3	ESTATUTARIO	20	17/02/2022	08/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GENCLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	132.420-9	ESTATUTARIO	60	17/02/2022	17/04/2022
SEC.EST.SAUDE	JANE MARY SOARES	161.495-9	ESTATUTARIO	6	22/01/2022	27/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KALLINE CRISTINA COSTA CARVALHO	188.159-1	ESTATUTARIO	15	01/02/2022	15/02/2022
SEC.EST.SAUDE	LEVINHO JOSE RIBEIRO	944.680-0	COMISSONADO	15	14/02/2022	28/02/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIENE DE FATIMA NORONHA DIAS MONTEIRO	61.250-2	ESTATUTARIO	30	16/02/2022	17/03/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA VELOSO	170.245-9	COMISSONADO	15	22/02/2022	08/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA GUERRA	129.718-0	ESTATUTARIO	45	04/02/2022	20/03/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIELY MEDEIROS DA SILVA	182.189-0	ESTATUTARIO	13	25/01/2022	06/02/2022
SEC.EST.SAUDE	PAULA FRASSINETTI MARQUES DO NASCIMENTO	161.382-1	ESTATUTARIO	30	11/02/2022	12/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERTO MIGUEL DE LIMA	88.905-9	COMISSONADO	60	09/02/2022	09/04/2022
SEC.EST.SAUDE	ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	999.741-5	COMISSONADO	15	07/02/2022	21/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ZILAR FERREIRA DA SILVA	143.741-1	ESTATUTARIO	60	03/02/2022	03/04/2022
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.SAUDE	MATHEUS SILVA DE ARAUJO	942.860-7	COMISSONADO	08	04/02/2022	11/02/2022
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	DARCI PEIXOTO DE FREITAS	161.446-1	ESTATUTARIO	30	24/02/2022	25/03/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CHARLES BARCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR	175.385-1	ESTATUTARIO	30	24/02/2022	25/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEBORA SUELY DE SOUSA LINS	142.237-5	ESTATUTARIO	90	12/02/2022	12/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEBORA SUELY DE SOUSA LINS	134.708-0	ESTATUTARIO	90	12/02/2022	12/05/2022
SEC.EST.SAUDE	DOLORES MARIA DA SILVA MEDEIROS	162.076-2	ESTATUTARIO	90	19/02/2022	19/05/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA	128.246-8	ESTATUTARIO	60	18/02/2022	18/04/2022
SEC.EST.SAUDE	ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA	160.166-1	ESTATUTARIO	15	15/02/2022	01/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EXPEDITA GOMES DE MATOS	132.436-5	ESTATUTARIO	90	21/02/2022	21/05/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOSE UBIRACY FELIX	80.467-4	ESTATUTARIO	30	01/02/2022	02/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA VIEIRA SANTOS SALDANHA	131.406-8	ESTATUTARIO	30	16/02/2022	17/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SELMA DA NOBREGA SANTOS	117.914-4	ESTATUTARIO	60	21/02/2022	21/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SELMA LEITE	141.274-4	ESTATUTARIO	90	23/02/2022	23/05/2022
SEC.EST.FAZENDA	MONICA LEITAO DE VASCONCELOS	167.631-8	ESTATUTARIO	90	12/02/2022	12/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	OZANRO OLIMPIO MAA	143.748-8	ESTATUTARIO	90	17/02/2022	17/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SEBASTIAO CELIO SOARES	132.593-1	ESTATUTARIO	30	07/02/2022	08/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	131.394-1	ESTATUTARIO	60	14/02/2022	14/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TIAGO SOUZA LIMA	610.772-9	COMISSONADO	08	21/02/2022	28/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	WAGNE DANTAS DE PAZ	176.221-4	ESTATUTARIO	60	09/02/2022	09/04/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 087/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.634/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ANS:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.012.801-4	107.964-6	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRAGA	TECNICO COMUNICACAO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 097/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.641/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo FAP-1300:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
220.120.129	1.706.373	GIRLENE MARIA DE ALENCAR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 094/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
22012815-4	71714-2	SIGSMUNDO GONCALVES SOUTO MAIOR JUNIOR	MEDICO VETERINARIO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 088/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 25-02-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.013.263-1	161.666-8	KECIA ARAUJO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
22.012.920-3	162.739-2	SIMONE MARIA DE AZEVEDO	PSICOLOGO

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 102/2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 28/02/2022
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JULIANA MARCAL PAREDES ALMEIDA	175.821-7	ESTATUTARIO	90	26/02/2022	26/05/2022

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 012/CORREGEDORIA/SEAP/22

João Pessoa, 01 de março de 2022.

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo Policial Penal MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4, para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no ofício nº SAP-OFN-2022/00489, oriundo da Penitenciária de Psiquiatria Forense.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 013/CORREGEDORIA/SEAP/22

João Pessoa, 01 de março de 2022.

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo Policial Penal MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4, para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no ofício nº 054/2022/PSMPRN, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 014/CORREGEDORIA/SEAP/22

João Pessoa, 01 de março de 2022.

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo Policial Penal MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4, para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **ofício nº SAP-OFN-2022/00679**, oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande.

Publique-se.
Cumpra-se.

João Bezerra Filho
Gerente da Corregedoria

Processo nº. SAP-PRC-2021/03616

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 319/GS/SEAP/2021, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no **Ofício n.º SAP-OFN-2021/07863** e seus anexos, oriundo do Gabinete do Secretário, que trata em tese de abandono de emprego, por parte dos servidores **RENAN PEREIRA DA SILVA**, mat. 901.169-2 e **PETRÚCIA MARIA FECUNDO RIBEIRO**, mat. 902.734-2.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, o despacho do Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional e **RESOLVE**:

I - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de não ter restado configurado que os servidores **RENAN PEREIRA DA SILVA**, mat. 901.169-2 e **PETRÚCIA MARIA FECUNDO RIBEIRO**, mat. 902.734-2, abandonaram os respectivos empregos, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 01 de março de 2022.

Processo nº. SAP-PRC-2022/00098

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 364/GS/SEAP/2021, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no **Ofício n.º SAP-OFN-2021/10186** e seus anexos, que trata em tese de abandono de cargo por parte do servidor **RONALDO CRUZ TARGINO**, mat. 171.165-2.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, o despacho do Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional e **RESOLVE**:

I - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude da **PERDA DO OBJETO**, uma vez que o servidor **RONALDO CRUZ TARGINO**, mat. 171.165-2, **pediu exoneração do cargo de Policial Penal no Estado da Paraíba**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 01 de março de 2022.

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

Resolução CIRA/PB nº 01/2022

João Pessoa/PB, 22 de fevereiro de 2022

Cria o Grupo Operacional de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal - GAESF, no âmbito do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O **COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS**, órgão de cooperação interinstitucional, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 11.197, de 13 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a complexidade e a relevância das ações delituosas praticadas em desfavor da ordem tributária no estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar a atividade interinstitucional preventiva e repressiva de combate aos crimes contra a ordem tributária e econômica no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que o combate aos crimes contra a ordem tributária e econômica exige metodologia específica, coleta de dados e informações de forma centralizada, a fim de que sejam recepcionadas e tratadas de forma adequada;

CONSIDERANDO o disposto no art 6º, da Lei 11.197, de 13 de setembro de 2018, a especificidade da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos, o Grupo Operacional de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal - GAESF, com atuação nos Crimes Contra a Ordem Tributária e conexos, com sede em João Pessoa e atuação em todo o território paraibano.

Art. 2º O GAESF será composto por:

I - Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de João Pessoa com atribuição nos Crimes Contra a Ordem Tributária, sem prejuízo de outros indicados pelo Procurador Geral de Justiça, dentre os Promotores de Justiça de 3ª entrância;

II - Auditores Fiscais Tributários Estaduais lotados na ATIF e na GECOF, sem prejuízo de outros indicados pelo Secretário de Estado da Fazenda,;

III - Procuradores do Estado, lotados na Coordenadoria da Procuradoria da Fazenda ou da Coordenadoria de Inteligência e Recuperação Fiscal, sem prejuízo de outros indicados pelo Procurador Geral do Estado, e;

IV - Delegados de Polícia Civil, lotados na Delegacia Especial de Crimes Contra a Ordem Tributária, sem prejuízo de outros indicados pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social.

§1º O Coordenador do GAESF será designado pelo Presidente do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA.

§2º O GAESF será provido de estruturas de suporte administrativo, operacional e de assessoramento jurídico compatíveis com as suas atividades.

Art. 3º As designações para o GAESF serão encaminhadas ao Presidente do CIRA, por documento oficial e reservado.

Art. 4º São atribuições do GAESF:

I - buscar, através de seus integrantes, a identificação e apuração dos crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro e ocultação de bens e conexos;

II - promover ações conjuntas, que visem à defesa da ordem tributária e tenham por objetivo, a responsabilização criminal, administrativa e cível;

III - formar e manter banco de dados;

IV - recuperação de bens e de direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações diversas, judiciais e administrativas, que visem à garantia cautelar do resguardo patrimonial;

V - realizar outras atividades necessárias à identificação de autoria e produção de prova.

Art. 5º Em caso de necessidade e urgência, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador Geral do Estado, o Secretário de Estado da Fazenda e o Secretário de Estado de Segurança e Defesa Social poderão designar membros para atuarem por determinados períodos e em casos específicos do GAESF.

Antônio Hortêncio Rocha Neto
Procurador-Geral de Justiça

Fábio Andrade Medeiros
Procurador Geral do Estado

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

José Francisco Bezerra Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 061/2022/DS

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2022.

O **DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANNA LARYSSA OLIVEIRA MEDEIROS FERREIRA**, matrícula **2138-5**, para responder pela Chefia da 6ª CIRETRAN localizada no município de Cajazeiras/PB, pelo período de 03 de Março de 2022 a 01 de Abril de 2022, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062/2022/DS

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2022.

O **DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ENMANUEL MENDES DUARTE DOS SANTOS**, matrícula **2007-9**, para responder pela Chefia da 14ª CIRETRAN localizada no município de Solânea/PB, pelo período de 07 de Março de 2022 a 05 de Abril de 2022, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Corpo de Bombeiro / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 55

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNESBOM - 57.0001 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 001/2022 que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, situado em João Pessoa, neste Estado. A descentralização justifica-se pelo fato de se tratar da execução de programa de governo envolvendo atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. Será descentralizado o valor de \$ 9.104.508,93 (nove milhões, cento e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos) do exercício financeiro atual, tendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.;

RESOLVEM:

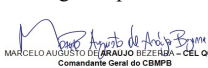
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
23901.06.182.5005.1157.0287- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS	4490.51	1.759 0000	7.904.508,93
	4490.51	2.759 0000	1.200.000,00
TOTAL			9.104.508,93

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARCELO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA - CEL. OGBM
Comandante Geral do CBMPB


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000008-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DE FÁTIMA VIANA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.842-8, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 143

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0383-22 RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA GUIA TERTULIANO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, ANTONIO OLINTO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 511.607-4, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que a servidora, parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificada, teve a defesa apresentada indeferida, conforme Parecer Administrativo nº:014/2022/CEAC-SEAD, inserto aos autos, RESOLVE: CONVOCAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente OPÇÃO pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a caracterização de improbidade administrativa e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com a respectiva Restituição salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.013.088-4	179.251-2	ALINE CRISTINA SILVA DE SOUZA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 01 de março de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL ESP-PB Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREME/SES-PB PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E CIRURGIA GERAL A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública (ESP-PB), visando a necessidade de selecionar novos residentes para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e Cirurgia Pediátrica, vinculado à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES-PB, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Processo Seletivo referente ao preenchimento das vagas para RESIDENTES que a SES-PB oferece para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade para o ano letivo de 2022, nas localidades de: 1) Cuité, 2) Curral de Cima, 3) Esperança, 4) Ingá, 5) Monteiro, 6) Piancó, 7) Picuí, 8) Remígio, 9) Sousa, 10) Sumé, 11) Uiraúna. E para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba e coordenada por Comissão do Processo Seletivo, composta por servidores da ESP-PB, por coordenadores dos programas de residência médica da SES-PB e por profissionais vinculados à instituição de ensino parceira, especialmente designados para este certame por meio de Portaria.

2.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Edital e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

2.3 O Processo Seletivo para Programas de Residência Médica trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço, financiado por meio de bolsas pecuniárias, que são verbas de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, visando apoiar as atividades de ensino desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde.

2.4 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.4.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que aleguem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

2.5 Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 9, de 13 de outubro de 2021. Serão deduzidos deste



valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

2.6 O financiamento das bolsas dar-se-á pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, e está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Programa (mesmo objeto).

2.7 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos.

2.8. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Conteúdo programático para a Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM) e de Pré Requisito

Anexo II - Modelo de marcação na folha de resposta da prova.

Anexo III - Composição da Comissão do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online*. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/QjAcd3EN2sjLoFPB9>, de acordo com os dias e horários previstos no cronograma deste edital e deve preencher o formulário disponibilizado.

3.1.2 A SES-PB e a ESP-PB não se responsabilizarão por requerimentos preenchidos incorretamente, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.3 No ato da inscrição, o candidato obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3, ficando sujeito ao indeferimento da inscrição a ausência de quaisquer documentos, o envio de documentos em desacordo com a forma solicitada no referido item, ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.4 No ato da inscrição o candidato deve indicar o município cuja vaga deseja concorrer. Os candidatos classificados poderão ser convocados para preencher vagas de quaisquer municípios que, porventura, não tenham as vagas preenchidas. Para isso, a Comissão do Processo Seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

3.1.5 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.6 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

3.1.7 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades previsto neste Edital.

3.1.8 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no portal eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR *DOWNLOADS* DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc).

3.2. DOS REQUISITOS.

3.2.1 Para poder se submeter a este Processo Seletivo, e se matricular nos programas, caso seja aprovado, o candidato precisa:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- Ter concluído o curso de graduação em Medicina e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da Paraíba;
- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- Ter sido vacinado com as duas doses da vacina ou dose única contra Covid-19;
- Se o candidato já tiver se matriculado em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado ele terá que formalizar sua desistência junto ao PRM até o dia 15/03/2022 (Art. 5º Resolução Nº 01 de 03 de Janeiro de 2017).

3.2.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitados.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

3.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no Processo Seletivo para profissionais residentes são:

- Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF (caso não tenha o registro no documento, o candidato deve digitalizar ambos em arquivo único, em formato PDF). Tais documentos podem ser: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
- Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), ou equivalente, já calculado pela instituição, caso contrário, a nota atribuída será zero;
- Cópia do diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Medicina até o período previsto para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. Observação: Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, deve ser acrescentada cópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), caso contrário, a inscrição será indeferida;
- Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, o diploma deverá ser revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

f) Cópia do Cartão de Vacina contra a Covid-19;

g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), EXCLUSIVAMENTE, por transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

Chave PIX EMAIL: residencia@fsm.edu.br

OBSERVAÇÃO: NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

h) Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) devem acrescentar a declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão, ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto à CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data limite prevista para a conclusão (28/02/2022) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

3.3.2 Os documentos devem ser inseridos em cada espaço no formulário de inscrição, em um arquivo único (para documentos que possuem frente e verso) no formato PDF na sequência estabelecida no item 3.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.

3.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará a anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no Processo Seletivo. Tais comprovações podem ser solicitadas pela comissão a qualquer tempo para fins de comprovação.

3.3.5 Não haverá devolução, nem estorno dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderá solicitar, junto à Comissão do Processo Seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, desde que atenda aos seguintes termos:

- Da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;
- Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.
- Todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo, por meio do link <https://forms.gle/kQdaNUKHKfzjQrwH9> nos dias e horários estabelecidos no cronograma.

3.4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 3.4.1;

3.4.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

3.4.6 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.

3.4.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/cVws6xWyi22FJBhu8> conforme cronograma.

3.4.8 O resultado do recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico da ESP-PB.

3.4.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não serão permitidas complementação da documentação ou revisão.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.1.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento de sua inscrição até o final do período de inscrições estabelecido neste Edital, conforme cronograma, a fim de efetivá-la ou estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.5.2 No caso do indeferimento da homologação da inscrição, caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, que deve ser apresentado por meio do link <https://forms.gle/cVws6xWyi22FJBhu8>

3.5.3 A homologação final das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

3.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do e-mail residencias@esp.pb.gov.br. O candidato deve aguardar a confirmação de seu pleito por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em recetário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.6.4 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga.

3.6.5 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o e-mail residencias@esp.pb.gov.br, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, a ESP-PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

4.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas do certame serão divulgados no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

5. DOS PROGRAMAS.

PROGRAMA	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS
Medicina de Família e Comunidade	Cuité	02
	Curral de Cima	02
	Esperança	02
	Ingá	02
	Monteiro	02
	Piancó	02
	Picuí	02
	Remígio	02
	Sousa	02
	Sumé	02
Cirurgia Pediátrica	João Pessoa	01

5.1 Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica exige-se pré-requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral, devidamente credenciado pela CNRM.

6. DA PROVA OBJETIVA.

6.1 A prova objetiva será aplicada no dia 12 de março de 2022 (sábado), com início às 08h30 (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

6.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

6.3 Os candidatos podem optar em realizar a prova no município de João Pessoa - PB, Campina Grande ou Patos-PB. Para isso, devem marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.

6.3.1 Caso o candidato não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 6.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa - PB, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em outro local ou solicitar a alteração posteriormente à inscrição.

6.3.2 O preenchimento errado do campo relacionado ao local de prova é de responsabilidade do candidato e não poderá ser alterado.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identificação com foto.

6.6 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (08:30h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

6.8 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do Processo Seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e sua lisura.

6.11 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.12 A prova conterà questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta. Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

6.13 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.14 O candidato deve, obrigatoriamente, conferir o CPF na folha de respostas, conforme modelo em anexo (Anexo II).

6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, pager, notebook ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal), o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.6.6.

6.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, três horas.

6.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as duas primeiras horas de prova.

6.22 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais da ESP-PB.

6.23 A prova será realizada em um único dia e, em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6.24 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.25 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico da ESP-PB.

6.26 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do laço dos envelopes.

6.27 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

6.28 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, à abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e à elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.

6.29 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões. A interposição de recursos deverá ser encaminhada pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/CpKbZS7Xekkep9g58> de acordo com os dias e horários previstos no cronograma.

6.30 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

6.31 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

6.32 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

6.33 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico da ESP-PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, de acordo com o cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.34 Os pontos relativos às questões anuladas, se houver, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

6.35 A Comissão do Processo Seletivo constituiu-se na última instância para recurso em face do resultado da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DOS CUIDADOS RELATIVOS À PANDEMIA DA COVID-19

7.1 Todos os candidatos devem acompanhar as orientações acerca dos cuidados de prevenção relativos à pandemia Covid-19 que serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), as quais poderão mudar de acordo com a situação da pandemia na Paraíba.

7.2 Os candidatos são obrigados a seguir todas as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos sanitários acerca dos cuidados de prevenção à Covid-19.

7.3 Para evitar aglomeração, os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos a cada 15 minutos a partir das 7h:15min do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 08h15min.

7.4 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova, não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes da prova.

7.5 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

7.6 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso de máscara.

7.7 O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e



nas salas de realização da prova. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do Processo Seletivo, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020 (art. 3-A, § 7º), aos quais será dispensado o uso de máscara, desde que tenha sido devidamente informado à Comissão do Processo Seletivo, conforme item 3.6.1.

7.8 Para segurança do candidato, haverá disponibilização de álcool 70% nas salas de prova e nos banheiros.

7.9 O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que seja em frascos transparentes.

7.10 É proibida a entrada do participante no local de acesso às salas de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção.

7.11 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

7.12 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido e sem máscara de proteção. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.13 Todas as ações decorrentes deste edital obedecem rigorosamente ao Decreto nº 42.229, de 31 de janeiro de 2022 e suas atualizações.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Resolução do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica nº 2, de 27 de agosto de 2015).

8.1 **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D,E), sendo 5 (cinco) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia) e Pediatria, com peso (9) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

8.2 **Programa em que exigem Pré-Requisito** - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido constando de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D,E), com peso (9) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito**).

9. DA CORREÇÃO E NOTA FINAL DA PROVA

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 9) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 1), conforme item 8 - Critério de Seleção.

9.2 Da Bonificação do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB);

9.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que, anteriormente a data de início do PRM tiverem participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo.

9.2.3 O candidato que iniciou o Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez**.

9.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica, o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou declaração) referente ao exigido no art. 9º, incisos e parágrafos da Resolução Nº 2/2015.

9.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito à vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma, contados da divulgação de cada etapa do processo seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE, por meio do link <https://forms.gle/cVws6xWyi22FJBhu8> ou <https://forms.gle/CpKbZS7Xekkc9g58> (para recursos relativos às questões da prova).

10.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

10.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, pelo link informado no item 10.2, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

10.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

10.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

10.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

10.10. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

10.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, às respostas de seus recursos.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

11.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 9 deste Edital. 11.3. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB. 11.4. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo serão publicados no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>). 11.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo. 11.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- Maior Nota Final - soma: nota da Prova + nota do CRE;
- Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- Egresso de Universidade Pública ou bolsista integral de universidade privada ou do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou do Financiamento Estudantil (FIES);
- Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Médica da SES-PB.

13. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não cumprir os itens constantes neste edital;
- Não comparecer à prova no horário estabelecido neste edital;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
- Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas duas horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;
- Não usar máscara de proteção facial ou não respeitar as orientações para evitar a propagação da COVID-19, durante a realização da prova.
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
- Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isso também se aplica aos egressos do serviço militar;
- Não se apresentar na data prevista para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.
- Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

14. DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula, na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública da Paraíba, situada dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: (83) 3211-9831, devendo apresentar cópias dos documentos solicitados neste ato.

14.2 Para o Programa de Medicina de Família e Comunidade a matrícula também poderá ser feita na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110, nas mesmas datas e horários estabelecidos no item anterior.

14.3 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

- Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso e certificado de conclusão da residência (para o programa que exige pré requisito);
- Documento de identidade com foto;
- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- Dois fotos coloridas 3x4;
- Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- Comprovante de regularidade do Conselho Regional de Medicina;
- Comprovante de endereço residencial atualizado;
- Comprovante de que possui conta corrente no Banco Bradesco;
- Número do PIS/PASEP/NIT;
- Comprovante de Tipagem Sanguínea.
- Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Anti tetânica, Hepatite B, H1N1, BCG, Tríplice Viral e Covid-19.

14.4 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

14.5 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado a classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

14.6 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica em Saúde, bem como da SES-PB, por meio da ESP-PB.

14.7 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

14.8 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

14.9 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

14.10 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

15.1 Os programas de residência, objeto deste edital, terão início no dia 22 de março de 2022, (Resolução nº 1, de 03 de Janeiro de 2017) em uma reunião cujo local será informado posteriormente aos aprovados e a presença do candidato é obrigatória e indispensável.

15.1 Os locais estabelecidos para as reuniões podem ser alterados de acordo com a conveniência da COREME SES-PB e/ou da ESP-PB.

15.2 O candidato que não se apresentar no primeiro dia do programa, será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente.

16. DA SEGUNDA CHAMADA

16.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

16.2 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

16.4 A convocação será feita pelo e-mail: coremesesp@gmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição. Esse e-mail será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

16.5 Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer até 31 de março, sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 1, de 03 de Janeiro de 2017).

16.6 Sem prejuízo do item 15.4, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do site <https://esp.pb.gov.br/editais>

17. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	02/03/2022 a 06/03/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/03/2022 a 03/03/2022, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	03/03/2022, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	04/03/2022 a 07/03/2022
Resultado ao recurso das isenções e Homologação Preliminar das Inscrições	07/03/2022 a partir das 16h
Recurso à Homologação Preliminar das inscrições	08/03 e 09/03/2022
Resposta aos recursos à homologação e Homologação Final das Inscrições	10/03/2022
Divulgação do Local de Prova	10/03/2022
Aplicação das provas	12/03/2022
Divulgação dos gabaritos e resultado preliminar	13/03/2022
Recurso aos gabaritos e resultado preliminar	14/03/2022 e 15/03/2022
Resultado aos recursos, divulgação do gabarito oficial final e do resultado final	16/03/2022 a partir das 16h
Matrícula	18/03/2022
Início do Programa	21/03/2022

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

18.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

18.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final.

18.6 A ESP-PB reserva-se o direito de realizar outro Processo Seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

18.7 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos regimentos internos dos programas de residência objetos deste edital.

18.8 As orientações acerca dos cuidados relativos à Covid-19 podem ser alteradas de acordo com a evolução da pandemia no estado da Paraíba. É responsabilidade dos candidatos acompanhar e seguir as orientações publicadas pela Comissão do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

18.9 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pela ESP/SES-PB e COREME/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

18.10 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail caoesppb@gmail.com e do telefone (83) 3211-9831, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.11. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: ouvidoria@esp.pb.gov.br e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 01 de Março de 2022.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcídeos-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

BIBLIOGRAFIA:

- Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
- Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

CLÍNICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sírio-Libanês.
- ACLS (versão mais recente disponível em Português).
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias.** 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico.** 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas.** 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia.** 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos.** 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (SAÚDE COLETIVA E MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE): Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do



processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção a outros problemas prevalentes na atenção primária

BIBLIOGRAFIA:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
- Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
- Campos, G.W.S.; Mlinayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
- Ducan, BB.; et al. Schmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
- Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Gusso, G; Lopes, J.M.C.; Dias, L.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia; Mortalidade Materna e Near Miss; Assistência à mulher vítima de violência; Medicamentos e gestação.

GINECOLOGIA: Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama; Vacinação em Ginecologia; Puberdade normal e patológica; Dor pélvica crônica; Distopias Genitais; Anovulação crônica; Hiperprolactinemia; Propedêutica do casal infértil; Doença inflamatória pélvica; Vulvovaginites; Violência Sexual à mulher.

BIBLIOGRAFIA:

- Obstetrícia: Diagnóstico e tratamento/ Organizadores Emanuelle Pessa Valente...[et al.] – 2ª Edição – Rio de Janeiro : MedBook, 2018.
 - Tratado de Obstetrícia FEBRASGO. – 1ª Edição – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
 - Protocolo de assistência Obstétrica: Rede Cegonha / Alba Rejane W. Espinola ...[et al.]. – João Pessoa: Ideia, 2020.
 - BEREK, Jonathan S. Tratado de Ginecologia Berek & Novak. 14 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan. 2008.
 - Tratado de Ginecologia FEBRASGO. – 1ª Edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- PEDIATRIA:** distúrbios hidroeletrólitos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.
- Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
- Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.
- Robert Kliegman, Bonita M.D. Stanton, Joseph St. Geme, Nina F Schor. Nelson Tratado de Pediatria- 20a Edic'abo- Editora Elsevier – 2017
- Lopes FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 4a Ed – Editora Manole – 2017.
- Manual de Recomendac'ões para o controle da Tuberculose no Brasil- Ministério da Saude- 2018
- Normas, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até abril de 2019, disponível em www.portalms.saude.gov.br
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenç'abo da transmissão vertical de HIV , Sífilis e Hepatites Virais. Última modificac'abo 20 de agosto de 2018 – <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/>

- protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas- para-prevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv
- Dengue – Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança, 5a edição. Brasília. DF- 2016 <http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>
 - Chikungunya: Manejo Clínico - 1a edição. 2017 http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf
 - Zika – Protocolo de atendimento à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/protocolo_resposta_microcefalia_relacionada_infeccao_virus_zika.pdf
 - Código de Ética Médica - Resolução CFM2.017/2.018 disponível em: <http://www.cfm.org.br>. Esse código entrará em vigor no dia 30 de abril de 2019.
 - Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/documentos/ECADIGITAL.pdf>
 - Diretrizes de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria - Textos disponíveis em http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaiores34semanas26jan2016.pdf http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf
 - Pediatric Advanced Life Support: 2017 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. http://www.heart.org/HEARTORG/CPRAndECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-Life-Support-PALS_UCM_303705_Article.jsp#_VkdG5r5Tu1s
 - Documentos Científicos da SBP - www.sbp.com.br
 - Atendimento à saúde do recém-nascido. Guia para os profissionais da saúde. Ministério da Saúde Brasília/DF 2a edição atualizada 2014. Volumes 1, 2, 3 e 4.

ANEXO II - MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA*

CARTÃO RESPOSTA

NOME: Maria da Silva		PREENCHA COM O NÚMERO DO SEU CPF										
RG: 12345 SSP/PB	DATA: 10/01/2021	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2
CPF: 123.456.789-12		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ÁREA: Enfermagem		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LOCAL:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INSTRUÇÕES (Leia com atenção):		PREENCHA COM O NÚMERO DO SEU CPF										
1. Confira os seus dados impressos neste cartão e assinie no local indicado;		0										
2. Preencha somente uma resposta por questão. Mais de uma marcação ou rasura anularão a resposta;		0										
3. Utilize caneta esferográfica azul ou preta de material transparente para preencher as suas respostas;		0										
4. Faça marcações fortes conforme o modelo:		0										
5. Qualquer dúvida, fale com o fiscal de sala.		0										
CORRETA		0										
INCORRETAS		0										
ASSINATURA DO CANDIDATO		0										
ASSINE DENTRO DO ESPAÇO		0										

01	26
02	27
03	28
04	29
05	30
06	31
07	32
08	33
09	34
10	35
11	36
12	37
13	38
14	39
15	40
16	41
17	42
18	43
19	44
20	45
21	46
22	47
23	48
24	49
25	50

NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS

* Imagem meramente ilustrativa

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- Anklima do Nascimento Andrade Feitosa - Docente da Faculdade Santa Maria.
 Cícera Amanda Mota Seabra - Supervisora do Programa de Medicina de Família e Comunidade.
 Daniel de Albuquerque Rangel Moreira - Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica.
 Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria e Coordenadora da COREME.
 Felipe Proença de Oliveira - Direção Geral da ESP-PB.
 João Paulo de Freitas Sucupira - Supervisor do Programa de Área Básica de Cirurgia.
 Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação do Núcleo de Residências da ESP-PB.